

ANEXO III

REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM

Handwritten signatures and initials:
A. R. S. J. J. C. L. I.

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
04.02.1.11 04.02.1.19 04.02.1.31	0402.10.00	Leite em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5% em peso	Leite dos países signatários
04.02.1.21 04.02.1.22 04.02.1.29 04.02.1.31	0402.21.10	Leite em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5% em peso, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	Leite dos países signatários
04.02.1.21 04.02.1.22 04.02.1.29 04.02.1.31	0402.29.10	Leite em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5% em peso, maternizado e especial para a alimentação infantil	Leite dos países signatários
04.03.0.01	0405.00.10	Manteiga fresca, salgada ou fundida	Leite dos países signatários
04.04.1.01 04.04.2.01 04.04.2.99 04.04.3.01 04.04.3.02 04.04.3.99	0406.20.00	Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo, ralado ou em pó: - Tipo Colônia - De massa semi-dura - De massa dura	Leite dos países signatários
04.04.1.01 04.04.1.99 04.04.2.01 04.04.2.99 04.04.3.01 04.04.3.02 04.04.3.99	0406.90.00	Outros queijos	Leite dos países signatários
11.01.0.01	1101.00.00	Farinha de trigo ou de mistura de trigo com centeio ("morcajo" ou "tranquillón")	Trigo ou "morcajo" dos países signatários
11.04.2.01	1106.30.10	Farinha ou pó de bananas	Bananas dos países signatários
11.08.1.02	1108.12.00	Amido de milho	Amido dos países signatários
11.08.2.99	1108.14.00	Fécula de mandioca	Mandioca dos países signatários
15.07.1.01	1507.10.00	Oleo de soja em bruto	Soja dos países signatários
15.07.2.10	1511.90.00	Oleo de dendê refinado	Dendê dos países signatários
15.07.1.05	1512.11.10	Oleo de girassol em bruto	Girassol dos países signatários
15.07.2.05	1512.19.10	Oleo de girassol refinado	Girassol dos países signatários
15.07.1.11	1513.11.00	Oleo de coco (de copra) em bruto	Coco dos países signatários
15.07.2.11	1513.19.00	Oleo de coco (de copra) refinado	Coco dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECIFICO
15.07.1.12	1513.21.10	Oleo de amêndoas de palmeira (da amêndoa do fruto da palmeira ou coqueiro), em bruto	Amêndoas de palmeira ou do fruto da palmeira ou coqueiro, dos países signatários
15.07.1.14	1513.21.20	Oleo de babaçu em bruto	Babaçu dos países signatários
15.07.2.12	1513.29.10	Oleo de amêndoa de palmeira, (da amêndoa do fruto da palmeira ou coqueiro) refinado	Amêndoas de palmeira ou do fruto da palmeira ou coqueiro, dos países signatários
15.07.2.14	1513.29.20	Oleo de babaçu refinado	Babaçu dos países signatários
15.07.1.13	1515.30.10	Oleo de rícino em bruto	Rícino dos países signatários
15.07.2.13	1515.30.90	Oleo de rícino refinado	Rícino dos países signatários
16.04.0.02	1604.14.30	Bonitos ("Sarda spp."), inteiros ou em pedaços	Bonitos ("Sarda spp.") dos países signatários
16.04.0.04	1604.20.94	Outras preparações e conservas de sardinhas	Sardinhas e óleo dos países signatários
16.05.1.01	1605.20.00	Camarões	Camarões, óleo e pasta de tomate dos países signatários
17.04.0.01 17.04.0.02 17.04.0.06	1704.90.20	Bombons, caramelos e pastilhas	Açúcar dos países signatários
17.04.0.08	1704.90.90	Doce de abóbora	Açúcar e abóbora dos países signatários
18.03.0.01	1803.20.00	Pasta de cacau, com 14 % de gordura	Cacau dos países signatários
18.04.0.01	1804.00.00	Manteiga, gordura e óleo de cacau	Cacau dos países signatários
18.05.0.01	1805.00.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	Cacau dos países signatários
18.06.0.01	1806.20.10	Chocolate	Cacau e açúcar dos países signatários
18.06.0.99	1806.31.00	Chocolate recheado, em tabletes, barras e bastões	Cacau e açúcar dos países signatários
18.06.0.99	1806.32.90	Outras preparações alimentícias que contêm cacau, em tabletes, barras e bastões não recheadas	Cacau e açúcar dos países signatários
19.08.0.01	1905.30.10	Bolachas e biscoitos doces com cobertura de chocolate, creme, "waffles"	Farinha, açúcar, leite, gorduras e cacau dos países signatários
19.08.0.01	1905.90.91	Biscoitos e outras bolachas	Farinha, açúcar, leite, gorduras e cacau dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
20.01.1.99	2001.10.00	Pepinos com ou sem sal, especiarias, mostarda ou açúcar, em recipientes hermeticamente fechados	Pepinos dos países signatários
21.07.0.03	2001.90.30	Palmitos em vinagre ou em ácido acético	Palmitos dos países signatários
20.02.1.03	2004.90.10	Ervilhas (Pisum Sativum) preparadas ou conservadas (exceto em vinagre ou em ácido acético), congeladas, em recipientes hermeticamente fechados	Ervilhas dos países signatários
20.02.1.03	2005.40.00	Ervilhas (Pisum Sativum) preparadas ou conservadas (exceto em vinagre ou em ácido acético), não congeladas, em recipientes hermeticamente fechados	Ervilhas dos países signatários
20.05.3.99	2007.91.90	Polpa de frutas cítricas	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.05.2.01	2007.99.10	Geléias e "marmelades"	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.05.3.01	2007.99.21	Purês e pastas de pêssego	Pêssegos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.02	2007.99.22	Purês e pastas de figo	Figos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.03	2007.99.23	Purês e pastas de marmelo	Marmelos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.04	2007.99.24	Purês e pastas de goiaba	Goiabas frescas e açúcar dos países signatários
20.05.3.99	2007.99.29	Outros purês e pastas de frutas	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.4.01	2008.11.91	Amendoim torrado	Amendoim, açúcar e sal dos países signatários
20.06.1.99 20.06.2.99	2008.19.20	Outras frutas de casca rija preparadas ou conservadas: - de clima tropical, ao natural - de frutas tropicais, em calda	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.3.99	2008.20.20	Abacaxis (ananases), em álcool	Abacaxis (ananases) frescos e açúcar dos países signatários
20.06.1.01 20.06.9.99	2008.20.90	Outras preparações ou conservas de abacaxis (ananases)	Abacaxis (ananases) frescos e açúcar dos países signatários
20.06.2.11	2008.40.10	Peras em calda	Peras frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.11	2008.40.90	Peras ao natural	Peras frescas dos países signatários
20.06.2.04	2008.50.10	Damascos, em calda	Damascos frescos e açúcar dos países signatários
20.06.1.04	2008.50.90	Damascos, ao natural	Damascos frescos dos países signatários
20.06.2.06	2008.60.11	Ginjas, em calda	Ginjas frescas e açúcar dos países signatários

Handwritten marks and signatures on the left margin, including a large 'S' and several illegible signatures.

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECIFICO
20.06.1.06	2008.60.19	Ginjas, ao natural	Ginjas frescas dos países signatários
20.06.2.02	2008.60.91	Cerejas, em calda	Cerejas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.02	2008.60.99	Cerejas, ao natural	Cerejas frescas dos países signatários
20.06.2.99	2008.80.10	Morangos, em calda	Morangos frescos e açúcar dos países signatários
20.06.1.99 20.06.9.99	2008.80.90	Outras preparações ou conservas de morangos	Morangos frescos e açúcar dos países signatários
21.07.0.03	2008.91.00	Palmitos	Palmitos dos países signatários
20.06.2.03	2008.99.11	Ameixas, em calda	Ameixas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.08	2008.99.13	Mangas em calda	Mangas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.09	2008.99.14	Maças em calda	Maças frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.10	2008.99.15	Mamão em calda	Mamão tropical fresco e açúcar dos países signatários
20.06.2.99	2008.99.19	Frutas tropicais, em calda	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.03	2008.99.99	De ameixas ao natural.	Fruta fresca dos países signatários
20.06.1.07 20.06.1.08 20.06.1.09 20.06.1.10 20.06.1.99	2008.99.99	De frutas de clima tropical ao natural.	Frutas frescas dos países signatários
20.06.9.99	2008.99.99	Concentrado de "Tumbo".	Fruta fresca dos países signatários
20.07.1.01	2009.40.00	Suco de abacaxi (ananás)	Abacaxis (ananases) frescos e açúcar dos países signatários
20.07.1.99	2009.60.10	Suco de uva não concentrado	Uva fresca e açúcar dos países signatários
20.07.1.99	2009.60.20	Suco de uva concentrado	Uva fresca e açúcar dos países signatários
20.07.1.06	2009.70.00	Suco de maçã	Maçã e açúcar dos países signatários
20.07.1.99	2009.80.10	Sucos de outras frutas, não fermentados e sem adição de álcool	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
21.04.1.02	2103.20.10	"Ketchup"	Tomates frescos dos países signatários
22.05.1.11	2204.21.10	Vinhos finos de mesa, em recipientes de capacidade não superior a 2 l	Uva fresca dos países signatários
22.05.1.02	2204.29.20	Outros vinhos comuns em outros recipientes	Uva fresca dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECIFICO
22.06.0.01	2205.10.10	Vermute em recipientes de capacidade não superior a 2 l	Vinhos obtidos a partir de uva fresca dos países signatários
22.06.0.01	2205.90.10	Vermute em outros recipientes	Vinhos obtidos a partir de uva fresca dos países signatários
22.09.2.02	2208.20.10	"Singani"	Uva dos países signatários
22.09.2.03	2208.40.00	Rum e outros aguardentes de cana	Cana de açúcar (vegetal) dos países signatários
27.13.1.01	2712.20.10	Parafina, exceto a sintética	Processo a partir de petróleo cru.
28.38.1.01	2833.11.00	Sulfato dissódico	Sódio dos países signatários
28.38.1.01	2833.19.00	Outros sulfatos de sódio	Sódio dos países signatários
28.38.1.10	2833.25.00	Sulfatos de cobre	Cobre dos países signatários
29.05.1.06	2906.11.00	Mentol	Vegetal dos países signatários
42.02.1.03	4202.11.00	Bolsa de mão	Couro dos países signatários
42.02.1.03	4202.31.00	Carteiras de couro	Couro dos países signatários
42.03.1.01	4203.29.10	Luvas especiais de proteção para qualquer profissão ou ofício, de couro natural	Couro dos países signatários
44.04.6.01	4404.10.00	Madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes, de madeira de coníferas	Madeira dos países signatários
44.09.1.01	4404.20.00	Arços, estacas fendidas; estacas de madeira diferente das de coníferas; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, látigos, cabos de ferramentas e semelhantes, de madeira diferente das coníferas	Madeira dos países signatários
44.09.1.99			
44.09.6.01			
44.07.0.01	4406.10.00	Dormentes de madeira para vias ferreas ou semelhantes, não impregnados	Madeira dos países signatários
44.05.1.04	4407.10.90	Finho branco simplesmente serrado longitudinalmente, cortado em folhas ou desenrolado	Madeira dos países signatários
44.05.2.05	4407.22.00	Cabos	Madeira dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
44.05.2.03 44.05.2.05	4407.23.00	Caobas. Balsa simplesmente serrada longitudinal- mente, cortada em folhas ou desenrolada	Madeira dos países signatários
44.05.2.99	4407.91.00	De carvalho e outros do mesmo gênero ("Quercus spp.")	Madeira dos países signatários
44.05.2.99	4407.92.00	De faia ("Fagus spp.")	Madeira dos países signatários
44.05.2.07	4407.99.10	De cedros ("Cedrela spp.")	Madeira dos países signatários
44.05.2.14	4407.99.20	De ipê simplesmente serrado longitudinal- mente, cortada em folhas ou desenrolada	Madeira dos países signatários
44.05.2.32	4407.99.60	De trevo ("Amburana cearensis A. Sm")	Madeira dos países signatários
44.05.2.01 44.05.2.02 44.05.2.04 44.05.2.06 44.05.2.08 44.05.2.09 44.05.2.10 44.05.2.11 44.05.2.12 44.05.2.15 44.05.2.16 44.05.2.18 44.05.2.19 44.05.2.21 44.05.2.22 44.05.2.23 44.05.2.24 44.05.2.26 44.05.2.27 44.05.2.29 44.05.2.30 44.05.2.31 44.05.2.33 44.05.2.99	4407.99.90	Outras madeiras serradas ou fendidas lon- gitudinalmente, cortadas em folhas ou de- senroladas, mesmo aplainadas, polidas ou unidas por malhetes, de espessura superior a 6 mm	Madeira dos países signatários
44.14.2.01 44.14.2.99	4408.10.19	Folhas para folheados e folhas para com- pensados, de coníferas, exceto de pinho, de espessura não superior a 5 mm Folhas para compensados, de coníferas, de espessura não superior a 5 mm Folhas de pinho para compensados, de es- pessura não superior a 5 mm, de coníferas	Madeira dos países signatários
44.14.1.01 44.14.1.99	4408.10.29	Madeiras simplesmente serradas longitudi-	Madeira dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
		nalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de coníferas	
44.14.2.99	4408.20.10	Folhas para compensados, de espessura não superior a 5 mm, mesmo unidas, de madeiras tropicais a seguir: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoumé (okumé), Obeche, Acajou d'Afrique, Sapeli, Baboen, Mahogany (aguano ou mogno) ("Swietenia spp."), Palissandre du Brésil (jacarandá) e Bois de Rose Femelle (pau-rosa)	Madeira dos países signatários
44.14.1.99	4408.20.20	Madeiras simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura não superior a 5 mm, das madeiras tropicais a seguir: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoumé (okumé), Obeche, Acajou d'Afrique, Sapeli, Baboen, Mahogany (caoba americana) ("Swietenia spp."), Palissandre du Brésil (jacarandá) e Bois de Rose Femelle (pau-rosa)	Madeira dos países signatários
44.14.2.99	4408.90.10	Folhas para compensados, de outras madeiras, de espessura não superior a 5 mm	Madeira dos países signatários
44.14.2.99	4408.90.20	Outras madeiras serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura não superior a 5 mm	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4409.10.90	Outras madeiras de coníferas aplainadas, ranhuradas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes	Madeira dos países signatários
44.13.2.01	4409.20.10	Tacos e frisos para soalhos, não montados, de madeira diferente das coníferas	Madeira dos países signatários
44.13.2.99 44.19.0.01	4409.20.90	Outras madeiras diferentes das coníferas, aplainadas, ranhuradas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas, com juntas em V, com cercadura boleada ou semelhantes	Madeira dos países signatários
44.11.0.01	4411.11.00	Painéis de fibra de madeira, com densidade superior a 0,8 g/cm ³ , não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	Madeira dos países signatários
44.11.0.01	4411.19.00	Outros painéis de fibra de madeira de densidade superior a 0,8 g/cm ³	Madeira dos países signatários

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature and some illegible scribbles.

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECIFICO
44.15.1.99	4412.11.00	Madeira compensada, constituída com pelo menos uma face de madeira tropical a seguir: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoumé (okumé), Obeche, Acajou d'Afrique, Sapeli, Baboen, Mahogany (caoba americana) ("Swietenia spp."), Palissandre du Brésil (jacarandá) e Bois de Rose Femelle (pau-rosa)	Madeira dos países signatários
44.15.1.99	4412.12.00	Outras madeiras compensadas constituídas com pelo menos uma face de madeira diferente das coníferas	Madeira dos países signatários
44.15.1.01	4412.19.10	Madeira compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira de pinho	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4412.19.90	Filetes e molduras	Madeira dos países signatários
44.15.2.01	4412.21.10	Outras madeiras contendo pelo menos um painel de partículas, com alma de pinho	Madeira dos países signatários
44.15.2.99	4412.21.90	Outras madeiras contendo pelo menos uma face de madeira não conífera e contendo pelo menos um painel de partículas	Madeira dos países signatários
44.15.1.99	4412.29.10	Outras madeiras constituídas exclusivamente por folhas de madeira	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4412.29.91	Filetes e molduras, com alma de pinho	Madeira dos países signatários
44.15.2.99	4412.29.99	Outras madeiras, contendo pelo menos uma face de madeira não conífera	Madeira dos países signatários
44.15.2.01	4412.91.10	Outras madeiras contendo pelo menos um painel de partículas, com alma de pinho	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4412.91.90	Filetes e molduras	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4412.99.11	Filetes e molduras de pinho	Madeira dos países signatários
44.15.1.99	4412.99.19	Outras madeiras constituídas exclusivamente por folhas de madeira	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	4412.99.91	Filetes e molduras, com alma de pinho	Madeira dos países signatários
44.15.2.99	4412.99.99	Outras madeiras compensadas, folheadas ou estratificadas semelhantes	Madeira dos países signatários
44.25.0.02	4417.00.10	Cabos para ferramentas	Madeira dos países signatários
44.25.0.99	4417.00.20	Armações e cabos de escovas e de vassouras	Madeira dos países signatários

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and another at the bottom right.

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
44.25.0.01	4417.00.30	Formas, alargadeiras e esticadores, para calçado	Madeira dos países signatários
44.23.0.03	4418.10.00	Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares	Madeira dos países signatários
44.23.0.03	4418.20.00	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras	Madeira dos países signatários
44.23.0.01	4418.30.00	Painéis para soalhos, mesmo ensamblados	Madeira dos países signatários
44.23.0.99	4418.40.00	Peças para edifícios e construções	Madeira dos países signatários
44.16.9.01	4418.90.10	Painéis celulares, exceto os recobertos com chapas de metais comuns	Madeira dos países signatários
44.23.0.02	4418.90.90	"Canceles" e muros de madeira.	Madeira dos países signatários
44.23.0.99		Peças para edifícios e construções. painéis carpinteiros	
44.27.0.99	4420.10.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira	Madeira dos países signatários
44.15.9.01	4420.90.00	Objetos talhados a mão em madeira.	Madeira dos países signatários
44.15.9.99		Tampas de madeira para vaso sanitário e outros móveis e acessórios de madeira para banheiro. Madeiras folheadas. Obras de marchetaria para ornamentação.	
44.28.9.02	4421.90.90	Paralelepípedos de madeira	Madeira dos países signatários
48.01.1.01	4801.00.00	Papel de jornal com menos de 70% de pasta mecânica	Pasta mecânica dos países signatários
62.03.0.01	6305.90.00	Sacos para embalagem, de henequém	Henequém dos países signatários
71.05.1.01	7106.91.00	Prata metálica, em lingotes	Minério dos países signatários
44.27.0.01	7117.90.00	Objetos para adorno pessoal, de marchetaria talhados a mão torneados, de madeira	Madeira dos países signatários
73.07.0.01	7207.11.00	Palanquilhas de aço	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.08.0.01	7208.13.00	Produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.2.01			
73.15.1.05			
73.15.1.14			

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECIFICO
73.08.0.01 73.13.3.01 73.15.1.05	7208.14.00	Produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.08.0.01 73.13.1.01 73.15.1.05 73.15.1.13	7208.21.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura superior a 10 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.08.0.01 73.13.1.01 73.13.2.01 73.15.1.13 73.15.1.14	7208.22.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas inferior a 10 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.08.0.01 73.13.2.01 73.15.1.05 73.15.1.14	7208.23.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.08.0.01 73.13.3.01 73.15.1.05 73.15.1.15	7208.24.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.12.00	Produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.13.00	Produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 1 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.14.00	Produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 0,5 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.22.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.23.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 1 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.24.00	Outros produtos laminados planos, em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 0,5 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.32.00	Produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.33.00	Produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 1 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.34.00	Produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 0,5 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.42.00	Outros produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.43.00	Outros produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura igual ou superior a 0,5 mm mas inferior a 1 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.3.01 73.15.1.15	7209.44.00	Outros produtos laminados planos, não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 0,5 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.4.01 73.13.4.99	7210.11.00	Produtos laminados planos, estanhados, de espessura igual ou superior a 0,5 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.13.4.01 73.13.4.99	7210.12.00	Produtos laminados planos, estanhados, de espessura inferior a 0,5 mm	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
73.15.3.12	7223.00.00	Fios de aço inoxidáveis	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 72.06 ou de lingotes de sucata de ferro ou aço não ligados da posição 72.04, originários dos países signatários
81.04.2.01	8106.00.00	Bismuto em bruto	Minério dos países signatários
81.04.4.02	8110.00.00	Antimônio em bruto	Minério dos países signatários

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]